



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.080, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito
suplementar e especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com relação a Farmácia Municipal.

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.139	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	4050 2106	R\$ 7.000,00
				Total: R\$ 7.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica e proceder à abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com relação à Farmácia Municipal.

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.139	4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	4050 -	R\$ 50.000,00
2.139	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4050 -	R\$ 13.000,00
				Total: R\$ 63.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar e Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos o superávit financeiro apurado no exercício do ano de 2021, da fonte 4050 – FARMÁCIA BÁSICA, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o Excedente Financeiro, no valor de R\$ 35.000,00 na Fonte 4050 – FARMÁCIA MUNICIPAL.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 25 de agosto de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal